



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**Ordem do dia**

Ponto n.º 05

**Ata n.º 09**

2024.04.18

**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. TIAGO DE RANDE – FESTA DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOSA PARA A FESTA EM HONRA DE SÃO TIAGO DE RANDE - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO –**

Presente a informação da Assistente Técnica, Jerusa Sampaio, que mereceu a concordância do Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Doutor Pedro Carvalho e da Senhora Vereadora Ana Medeiros, em anexo.-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação."-----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----

-----



INFORMAÇÃO PARA  
DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

**PARECER**

Ex.ma Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Ana Medeiros

Concordo com a proposta apresentada.

Submeto à consideração superior de V. Ex.<sup>a</sup>.  
Carece de deliberação da Câmara Municipal. V. Ex.<sup>a</sup>  
determinará,

O Chefe de Divisão de Cultura e Turismo,



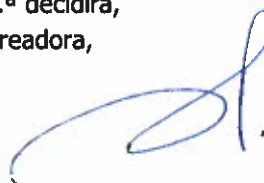
**DESPACHOS:**

Ex.mo Senhor Presidente Nuno Fonseca,

Concordo com o proposto.

Proponho despacho para efeitos de deliberação por  
parte da Câmara Municipal.

V. Ex.<sup>a</sup> decidirá,  
A Vereadora,



Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir  
extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil,  
nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º  
75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,  
aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da  
Câmara Municipal para efeitos de ratificação.



**ASSUNTO: Festa de Angariação de Fundos para a Festa em Honra de São  
Tiago de Rande**

Data: 27/03/2024

DE: Doutor Pedro Carvalho, CD Cultura e Turismo

PARA: Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Ana Medeiros

Considerando que:

**A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Rande**, no dia 5 de abril irá realizar uma Festa de  
Angariação de Fundos para a Festa em Honra de S. Tiago de Rande.

Dada a finalidade da iniciativa solicitaram vários apoios à Câmara Municipal de Felgueiras conforme  
documentação anexa.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere isentar a requerente do pagamento da seguinte taxa:

- Licenciamento especial de ruído, no valor de ----- 35,78 €

Com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da  
Urbanização e da Edificação.

Assinado por: **Jerusa Marisa Góis Sampaio**  
Num. de Identificação: 11036025  
Data: 2024.03.26 17:16:33+00'00'





Parecer

Despacho

Proposta e defini-  
mentos de pretensões

A Chefia da DGU

(Arq. Patricia Verdial)

22/03/2024

Defino como justk.

Patricia Verdial

22/03/2024

REQUERENTE	FÁBRICA IGREJA PAROQUIAL FREG. S. TIAGO RANDE
PROCESSO / TIPO	375/24 - LICER
REQ.	1060/24
LOCAL DA OBRA	RUA S TIAGO
FREGUESIA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PEDREIRA, RANDE E SERNANDE
ASSUNTO	Licença especial de ruído
DATA	2024 - 3 - 22

O presente pedido é relativo a uma licença especial de ruído relacionado com atividade ruidosa temporária inserida no programa de eventos a levar a efeito pela Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Rande - "Festa para Angariação de Fundos em Honra de S. Tiago de Rande.", a decorrer num curto periodo de tempo.

**Local:** A atividade decorrerá na rua de S. Tiago, união de freguesias de PRS, concelho de Felgueiras.

**Data:** A licença será válida para os dias 5 e 6 de abril de 2024.

**Horário:** O horário da atividade será:

No dia 5 de abril, entre as 19h00 e as 24h00,

No dia 6 de abril, entre as 00h00 e as 06h00.

**Finalidade:** Evento para a realização da Festa Religiosa/ Popular em Honra de S. Tiago de Rande.

**Medida de prevenção e redução de ruído:** Como medida de prevenção e redução de ruído, a organização deverá cumprir com as impostas na legislação em vigor.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**PROPOSTA**

Face ao acima referido não se vê inconveniente no deferimento da licença especial de ruído nos termos do artigo 15.º do D.L. n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, na sua atual redação.

Mais se informa que nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 54º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Felgueiras, as associações culturais, desportivas, recreativas ou religiosas poderão estar isentas do pagamento das taxas, total ou parcialmente, sujeito a deliberação da Câmara Municipal.

Divisão de Gestão Urbanística

O Técnico Superior



FERNANDO MARTINS FERREIRA

